

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 015/2018

“Concede, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, reajuste dos subsídios dos agentes políticos do município”

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vitória Brasil, Estado de São Paulo, e os demais Vereadores subscritores, usando de suas atribuições legais, considerando que o Executivo Municipal está realizando a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos; e considerando o que preceitua o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:-

Artigo 1º) – Fica, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, concedido reajuste de 2,06% (dois inteiros e seis décimos percentuais) sobre os atuais subsídios dos agentes políticos do município.

Artigo 2.º) – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente de cada Poder, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Março de 2018.

LEONEL CÍCERO DO AMARAL NETEO
Presidente

EDUARDO REIS CARVALHO
Vice-Presidente

ANGÉLICA H. CATHARINO CABERLIN
1ª Secretária

JOSÉ MARIA BALBINO CRIADO
2º Secretário

JUSTIFICATIVA:

O artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, assegura a revisão dos valores dos subsídios dos agentes políticos. Considerando que os vencimentos dos servidores públicos municipais estão sendo reajustados, por via de consequência, há que se reajustar, também, na mesma forma e proporção, e na mesma data, os subsídios dos detentores de mandatos eletivos e demais agentes políticos. Daí, a razão do presente projeto de Lei Complementar.